



ATA 584/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2021, no auditório do IPASEM, às 9h, em 1ª chamada, conforme art. 3º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Cláudio Cézar Moreira; Márcia Elizabet Wiltgen Klein; Walkiria Silva da Silva; Juliana Almeida; Ângelo Cesar Kornalewski; Simone Goularte Pereira; e Fábio Lubke Becker. Ausentes as conselheiras Márcia Fernandes e Luciana Andréia Martins, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 9.556/2021, de 18/01/2021, conforme já antecipado verbalmente pelo Presidente do SINDPROF, Sr. Gabriel Ferreira, em solidariedade aos novos representantes indicados pelo GFSM, cujo Decreto de nomeação e posse ainda não foi publicado. Os Conselheiros presentes aguardarão a 2ª e a 3ª chamada. Mesmo diante da informação do Presidente do SINDPROF, os Conselheiros decidiram por cumprir o *caput* do art. 3º supracitado, realizando as três chamadas, vez que não foi entregue documento assinado pelas conselheiras nomeadas com a referida informação. Às 09h15min foi realizada a 2ª chamada, estando ausentes as conselheiras supracitadas. Às 09h30min foi realizada a 3ª chamada, estando ausentes as conselheiras supracitadas, restando presentes 7 Conselheiros, o que atende ao requisito de quórum mínimo de 6 Conselheiros previsto no *caput* do art. 3º do Regimento Interno e no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 154/1992, oportunidade em que o Presidente do SINDPROF solicitou a leitura de um documento. Demais presentes: Maria Cristina Schmitt, Diretora-Presidente do IPASEM; Geraldo de Araújo, Diretor de Administração do IPASEM; Eduardo Pereira Wilke, Procurador Jurídico do IPASEM. **01)** Conforme art. 10 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, na ausência de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, esses serão substituídos pelo Conselheiro mais idoso presente na reunião. Portanto, quem inicia a condução é a Conselheira Márcia Klein; **02)** Foram lembradas as definições constantes na Ata nº 583/2020 quanto à vedação da utilização de celulares para comunicações externas no decorrer da reunião, e assinatura da ata ao final de cada reunião; **03)** A Conselheira Márcia Klein iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos e, considerando o § 3º do art. 3º do Regimento Interno, colocou em votação o pedido do Presidente do SINDPROF, pois referido assunto não consta na pauta, o que foi aprovado por todos os conselheiros presentes; **04)** Acompanhou o Presidente do SINDPROF a Sra. Karla Mombach, integrante do referido sindicato; **05)** O Presidente do SINDPROF inicialmente afirma que as novas conselheiras representantes do sindicato não compareceram à presente reunião pois não receberam convocação com três dias de antecedência e também em solidariedade aos



membros do GSFM já indicados e ainda não nomeados. Em seguida, passa à leitura de um ofício referindo possível irregularidade na nomeação da Conselheira Juliana Almeida, representante do Poder Executivo, sob a alegação de ainda não possuir estabilidade constitucional na forma do art. 4º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 154/1992. Em razão disso, solicita “seu imediato desligamento do Conselho Deliberativo, bem como anulação de quaisquer atos e votações dos quais a mesma tenha participado, ficando impedida, ainda que nomeada por Decreto Municipal, inclusive de participar da reunião ordinária a ser realizada no dia 22/01/2020, sob pena de descumprimento de seus deveres de servidor municipal, forte no art 29-A, incisos IV e VII do dispositivo legal supramencionado. Ademais, a manutenção da reunião com a referida irregularidade pode levar à responsabilização daquele/a que presidir os trabalhos. Bem como, é legítimo o adiamento desta reunião até a efetiva regularização da situação”. Ao final, a Sra. Karla Mombach lembrou aos representantes do GSFM que o voto não é pessoal pois eles representam os servidores e devem votar com a sua categoria. Os Conselheiros registram ao final da fala da Sra. Karla que o assunto já foi objeto da última reunião e constou na Ata nº 583/2020, no item 21, a seguir transcrito: “21) *Questionado pelo conselheiro Ângelo sobre a vinculação ou não dos conselheiros à vontade dos órgãos de representação que os indicaram ao Conselho Deliberativo, Dr. Lucas esclarece que a preocupação dos conselheiros deve ser com o IPASEM, pois integram o órgão de deliberação máxima do Instituto, em que pese a origem da indicação, nos termos da Lei Municipal nº 154/1992*”; **06**) Os Conselheiros passam a estudar as questões levantadas e decidem por convocar o Procurador do IPASEM, Dr. Eduardo, cuja orientação é a de que não há ilegalidade na participação da Conselheira Juliana como membro do Conselho Deliberativo, pois o inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 154/1992 exige a necessidade de estabilidade constitucional apenas aos servidores celetistas e a Conselheira é servidora municipal efetiva estatutária e preenche o requisito estabelecido no artigo objeto do questionamento, não havendo dúvidas quanto a essa interpretação. Ainda, o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 333/2000 define servidor efetivo como aquele que ingressa no serviço público municipal mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, o que é o caso da Conselheira Juliana. Na interpretação do art. 4º, § 1º, I, da LM nº 154/1992, assim reproduzido “I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, dentre **Servidores Municipais Estatutários e/ou Celetistas detentores de estabilidade constitucional**”, fica claro da leitura que o requisito da estabilidade constitucional se destina apenas aos servidores celetistas do art. 19 do ADCT, pois a própria conjunção “OU” constante no artigo reproduzido indica a alternância de condições para participar do



Conselho Deliberativo, ou seja, servidores municipais estatutários OU celetistas detentores de estabilidade constitucional. Dessa forma, ainda que a Conselheira Juliana esteja em estágio probatório no cargo público municipal, é servidora municipal efetiva estatutária e preenche, portanto, o requisito legal para ocupar o cargo de Conselheira do IPASEM. Quanto à alegação do SINDPROF de que a participação da Conselheira Juliana acarretaria descumprimento de seus deveres de servidora pública (art. 29-A, IV e VII, da LM nº 333/2000), o Procurador Jurídico do IPASEM, Dr. Eduardo, entende que inexistente ilegalidade conforme já exposto e, portanto, resta afastada a referida alegação. Por fim, quanto à alegação de que as novas conselheiras do SINDPROF não compareceram por não terem sido convocadas com antecedência mínima de 3 dias, não há respaldo legal, pois o artigo 6º da Lei Municipal nº 154/1992 determina a antecedência de três dias apenas para a convocação de reuniões extraordinárias, o que não se aplica à presente reunião. Os demais Conselheiros ainda registram que a data da presente reunião ordinária fora definida em 23/12/2020 (data da última reunião do Conselho), constante na Ata nº 583/2020, sendo entregue cópia para os representantes de cada categoria. Em que pese não haja prazo legal mínimo para convocação de reuniões ordinárias e envio da respectiva pauta, as novas representantes do SINDPROF foram adicionados ao grupo de WhatsApp do Conselho Deliberativo e receberam a convocação e a pauta tão logo nomeadas pelo Decreto Municipal nº 9.556/2021, não havendo motivação para o adiamento da presente reunião, nos termos referidos; **07)** Dadas as alegações do SINDPROF, os representantes do GSFM, Márcia, Walkiria e Cláudio, ressaltam a legalidade de sua participação na presente reunião, de acordo com o § 7º do art. 4º da LM nº 154/1992, o qual estabelecesse o prazo de 30 dias contados da solicitação da entidade classista para que o Executivo proceda a nomeação e a posse dos novos membros do Conselho. Dessa forma, enquanto não houver a exoneração dos atuais representantes do GSFM, os mesmos estão legalmente habilitados para desempenhar as atribuições e competências como membros do Conselho Deliberativo; **08)** Dando prosseguimento, considerando a ausência das conselheiras representantes do SINDPROF, a Conselheira Márcia Klein informa que o item 1 da pauta da reunião perdeu o seu objeto; **09)** Colocada em votação a continuidade da participação da Conselheira Juliana, a qual não vota nessa deliberação, os demais Conselheiros, **POR UNANIMIDADE**, decidem por acolher o parecer jurídico, aprovando a permanência da referida Conselheira na presente reunião no uso das suas atribuições como membro integrante do Conselho Deliberativo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.513/2020, de 22/12/2020; **10)** Passado ao item 2 da pauta, os representantes do Executivo Juliana, Simone e Ângelo registram que na reunião do dia 18/12/2020 foi apresentada a Política de Investimentos pelo



Gestor Público Nicolás, conforme consta na Ata nº 582/2020, e também ficou registrado na referida Ata que os Conselheiros iriam ao IPASEM/NH até terça-feira, 22/12/2020, para assinatura da mesma. Ocorre que o referido documento foi assinado pelos Conselheiros em 23/12/2020, na reunião extraordinária do Conselho Deliberativo. Neste ínterim, ocorreu a troca de Conselheiros pelo Decreto nº 9.513/2020, de 22/12/2020, e a Política de Investimentos não foi assinada pelos novos Conselheiros na reunião do dia 23/12/2020, pois não havia sido apresentada a eles até aquele momento. Diante da urgência na assinatura, para atender ao prazo legal de envio do relatório à Secretaria de Previdência, foi solicitada pelos novos Conselheiros a apresentação da referida Política. Na sequência, foi marcada teleconferência para o dia 29/12/2020, data em que foi feita a apresentação da referida Política pelo Gestor de Investimentos, Sr. Nicolás, o que possibilitou aos novos Conselheiros tomar conhecimento e anuírem com o documento. Considerando que o documento estava datado de 23/12/2020, os novos Conselheiros registraram, ao lado da assinatura, a data de 29/12/2020, dia em que efetivamente tomaram conhecimento, anuíram e assinaram. Além disso, os mesmos solicitam a retificação e deliberação fazendo referência à Ata nº 583/2020, de 23/12/2020, nos seguintes termos “Especificamente em relação ao bloqueio do FPM, pois diferentemente do que constou nos itens 17, 18 e 20, a não renovação do CRP não implica o bloqueio de repasses do FPM ao Ente, mas sim bloqueia a transferência de recursos voluntários da União, impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções nos termos da Lei nº 9.717/98, tal qual, como constou no item 16 da mesma Ata, bem como o bloqueio do pagamento dos valores referentes à compensação previdência devidos pelo RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796/99, o que em nada altera o contexto e as justificativas apresentadas, vez que as consequências se dão em sentido ainda mais amplo”. Os Conselheiros participantes aprovam a retificação **POR UNANIMIDADE; 11)** Passado ao item 3 da pauta, que trata da escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, a Conselheira Juliana coloca o seu nome à disposição em função de sua formação jurídica, por ter feito parte do quadro de servidores do IPASEM/NH durante aproximadamente sete anos como Coordenadora de Gestão, conhecendo assim as demandas do Instituto, inclusive acompanhando e tendo experiência nas auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, sendo que dos itens auditados pelo controle interno, aproximadamente 60% eram de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão. Complementa que durante todo este período os atos de sua execução não tiveram apontamentos, demonstrando o seu comprometimento com o Instituto, além dos demais argumentos expostos aos Conselheiros, os quais decidiram



POR UNANIMIDADE eleger a Conselheira Juliana como Presidente do Conselho Deliberativo, a qual prossegue na condução da presente reunião; **12)** Quanto à eleição do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, nenhum dos Conselheiros presentes manifestou interesse em assumir o cargo, cuja deliberação para tanto será retomada na próxima reunião do Conselho; **13)** Passado ao item 4 da pauta, que trata da definição de como será a condução das reuniões do Conselho Deliberativo, foi solicitada a presença da Diretora-Presidente do IPASEM, Sra. Maria Cristina Schmitt. Na oportunidade, foi esclarecido pela Presidente do Conselho que somente participam das reuniões os Conselheiros e a secretária que lavra a ata, na forma do § 2º do art. 2º do Regimento Interno, sendo facultada no § 3º do mesmo artigo a convocação de terceiros, por deliberação da maioria presente na reunião, caso seja necessário para formação da convicção ou decisão. As demais definições podem ser objeto de estudo e readequação do Regimento Interno, mediante a proposição permanente dos membros do Conselho, que irão deliberar sobre as necessidades de alteração ao longo das reuniões; **14)** Passado ao item 5 da pauta, os membros convocam o Diretor de Administração, Sr. Geraldo de Araújo, o qual informa aos presentes que solicitou nesta data exoneração do cargo em comissão de Diretor a contar do dia 25/01/2021, e que a partir desse dia retornará para a Guarda Municipal para desempenhar as funções do seu cargo efetivo de guarda municipal. Ressalta que sua saída já estava planejada desde o início de 2020, e que em função da pandemia do coronavírus, permaneceu no cargo para não causar maiores prejuízos ao andamento dos trabalhos no IPASEM. Por fim, agradece a oportunidade ter atuado na diretoria do IPASEM e ao trabalho prestado pelos colegas do Instituto. Os Conselheiros e a Diretora-Presidente agradecem ao Diretor Araújo pelo seu trabalho realizado. A Diretora-Presidente, Sra. Maria Cristina, relata que no período em que trabalharam juntos, de 19/12/2020 até o momento, surgiram dificuldades na condução do IPASEM mas que pode contar com o todo o auxílio e o apoio do Diretor Araújo para a adoção das soluções mais adequadas para o Instituto; **15)** Diante do pronunciamento do atual Diretor de Administração, a Conselheira Márcia Klein coloca seu nome à disposição para ocupar o referido cargo, referindo possuir graduação nível superior em informática, especialização na área, ter sido servidora do Município por 32 anos, ser conselheira do IPASEM desde novembro/2019, bem como diretora-financeira do GSFM desde abril/2017 e, portanto, conhecedora das demandas e dificuldades do Instituto. Ressalta ainda não possuir qualquer óbice para a investidura no cargo, o qual entende ser de extrema relevância para a continuidade dos trabalhos no Instituto. A Presidente do Conselho Deliberativo coloca em votação a inclusão do assunto na pauta para deliberação. **POR UNANIMIDADE**, é decidida a apreciação da eleição do novo Diretor de

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



Administração, tendo em vista a relevância das atribuições do cargo e a continuidade do trabalho. A Presidente do Conselho Deliberativo coloca em votação a eleição para o cargo de Diretor de Administração do IPASEM. **POR UNANIMIDADE**, os Conselheiros elegem a Sra. Márcia Klein como nova Diretora de Administração a contar de 25/01/2021, considerando sua experiência e atuação junto ao GSFM e IPASEM; **16) Fica definido POR UNANIMIDADE** que o item 6 será retirado da pauta e analisado na próxima reunião, solicitando-se que a Assessoria Jurídica do IPASEM apresente prévia análise dos fundamentos legais do assunto; **17) Dr. Eduardo**, Procurador do IPASEM, apresenta as demandas jurídicas do Instituto do mês de janeiro de 2021: i) 1 reclamationista trabalhista movida por uma auxiliar de limpeza em face da empresa terceirizada do IPASEM e do IPASEM, pleiteando o pagamento de verbas rescisórias e a responsabilidade subsidiária do Instituto; ii) 1 ação ordinária movida por segurado do IPASEM filiado à Assistência, pleiteando cobertura para 8 terapias multidisciplinares para dependente com transtorno de espectro autista, com liminar para cumprimento em 10 dias, a qual será cumprida; **18) Fica determinada a data de 24/02/2021, às 09h**, para a próxima reunião do Conselho Deliberativo; **19) APROVADA A ATA 584/2021, com o Ofício do Sindprof nº 011/2021 anexo**. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata às 14h30min que vai assinada por mim, Márcia Tafarel, na qualidade de secretária, e pelos demais. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Novo Hamburgo, 22 de janeiro de 2021.

Of. N° 011/2021

Ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM/NH

Assunto: Informar irregularidade e requerer desligamento de conselheira.

O **Sindicato dos Professores Municipais de Novo Hamburgo – SindprofNH** – vem a Vossa Presença informar que **constatamos uma irregularidade** na nomeação da servidora municipal **Juliana Almeida**, cargo auditor Fiscal de Tributos Municipais, através do Decreto nº 9138/2020, de 22 de dezembro de 2020, como membro representante do Poder Executivo do Conselho Deliberativo do IPASEM/NH, pois **ela não implementa os pressupostos exigidos** no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 154/1992, o qual transcrevemos:

I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, dentre Servidores Municipais Estatutários e/ou Celetistas **detentores de estabilidade constitucional**;

Ocorre que a **servidora em questão ingressou no serviço público municipal de Novo Hamburgo em 20 de agosto de 2018**, portanto, encontra-se em **estágio probatório** e não possui estabilidade constitucional nos moldes dos arts. 28 e 31 da Lei Municipal nº 333/2000:

Art. 28 Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo submeter-se-á a **estágio probatório por período de três anos de efetivo exercício no cargo**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação permanente para o desempenho do

Sindicato dos Professores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Gomes Portinho, 17, sala 605 - Centro - Novo Hamburgo - RS
3065.5618 • 3036.1455 • sindprofnh@gmail.com

cargo, no mínimo a cada quatro meses, observados ainda os seguintes requisitos, e demais fatores e condições fixadas em regulamento

(...)

Art. 31 O servidor público habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo **adquire estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício do cargo**, desde que aprovado em estágio probatório, em ato fundamentado.

Ao verificar o Aviso n.º. 37/2018, certifica-se o seguinte:

AVISO Nº 37/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais, **convoca os aprovados no concurso público**, conforme os editais n.ºs 01/2014, 01/2015 e 05/2015, consoante discriminação abaixo relacionada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a esta publicação, apresentar-se no Centro Administrativo Leopoldo Petry, Rua Guia Lopes, 4201, 8º andar, Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Humano, no horário de expediente externo, segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 17:00, munido de documento de identificação, titulação que habilita para o cargo e comprovante de residência, para a nomeação como segue:

Concurso Público Edital 01/2014

(...)

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
9º **JULIANA ALMEIDA**

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2018.**

A data de admissão da servidora pode ser comprovada em pesquisa no Portal Transparência que, juntamente com o Aviso n.º. 37/2018, tem captura de tela anexada a este requerimento.

Diante do exposto, **solicitamos seu imediato desligamento do Conselho Deliberativo**, bem como anulação de quaisquer atos e votações dos quais a mesma tenha participado, ficando impedida, ainda que nomeada por Decreto Municipal, inclusive de participar da reunião ordinária a ser realizada no dia 22/01/2020, sob pena de

Sindicato dos Professores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Gomes Portinho, 17, sala 605 - Centro - Novo Hamburgo - RS
3065.5618 • 3036.1455 • sindprofnh@gmail.com

descumprimento de seus deveres de servidor municipal, forte no Art 29-A, incisos IV e VII do dispositivo legal supramencionado. Ademais, a manutenção da reunião com a referida irregularidade pode levar à **responsabilização daquele/a que presidir os trabalhos**. Bem como, **é legítimo o adiamento desta reunião** até a efetiva regularização da situação.

Nestes termos, certos da imediata regularização da situação apresentada.

Pedimos Deferimento.



Gabriel Ferreira
Presidente SindprofNH



AVISO Nº 37/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais, convoca os aprovados no concurso público, conforme os editais n°s 01/2014, 01/2015 e 05/2015, consoante discriminação abaixo relacionada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a esta publicação, apresentar-se no Centro Administrativo Leopoldo Petry, Rua Guia Lopes, 4201, 8° andar, Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Humano, no horário de expediente externo, segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 17:00, **munido de documento de identificação, titulação que habilita para o cargo e comprovante de residência**, para a nomeação como segue:

Concurso Público Edital 01/2014

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

176º LUIS FERNANDO LAMB DE LEAO

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

9º JULIANA ALMEIDA

Concurso Público Edital 01/2015

PROFESSOR CIÊNCIAS

16º TALITA DA SILVA DEWES

PROFESSOR GEOGRAFIA

29º HOMERO DA CUNHA FAGUNDES FILHO

30º CARLA MELISSA BARBOSA

PROFESSOR HISTÓRIA

13º RAUL COSTA DE CARVALHO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

27º TIAGO MARTINI WEDMAN

PROFESSOR MATEMÁTICA

42º DANIEL JUNIOR CAETANO DA SIVA

43º DANIELE VARGA OLIVEIRA

Concurso Público Edital 05/2015

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

216º KEROLEN DA SILVA COUTO

217º ROSANGELA ARAUJO RAMOS

218º SIMONE DA SILVA FERRUGEM

219º LUANA PIRES

220º LUIZ GREFF WERLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2018.

LINÉO BAUM

Secretário Municipal de Administração

www.novohamburgo.rs.gov.br

SIC - Serviço de
Informações ao Cidadão
Registro de Competências
Informações Organizacionais
Endereços
Gestão Fiscal
Contas Públicas
Leis Orçamentárias
Demonstrativos Contábeis
Contratos
Obras Públicas
Administração do Patrimônio
Recursos Humanos
Serviços de Interesse Coletivo
Portaria STN 753/2012

REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES

[CSV](#)
[XML](#)
[JSON](#)

DADOS DO SERVIDOR

Nome: JULIANA ALMEIDA
Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Função: CHEFE DE DEPARTAMENTO I - 2986/2017
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Lotação: DIRETORIA TRIBUTOS MOBILIARIOS
Data de Admissão: 20/08/2018
Referência: 12/2020

REMUNERAÇÃO

Tabela de Remuneração de Servidores				
Descrição	Vencimentos (R\$)	Descontos (R\$)	Valor (R\$)	
Nenhum resultado para a pesquisa				

Este é o último nível. Não há mais informações a serem exibidas. Para obter relatórios clique nos botões CSV, XML ou JSON.